EMENDA Nº. 69 / 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando conferir apoio à *REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS AO AGOSTO VERDE: MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.301/2022*, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando conferir apoio à *REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS AO AGOSTO VERDE: MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.301/2022*, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de conferir apoio à *REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS AO AGOSTO VERDE: MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.301/2022*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de apoiar a *REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS AO AGOSTO VERDE: MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.301/2022*, serão no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002 - ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDA
Ação	**2825 - Participação, Promoção e Apoio a Eventos no âmbito da Assistência Social**
Grupo de Despesa	3 - DESPESAS CORRENTES
VALOR	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Fonte de custeio/remanejamento	**AÇÃO 2039 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09 / 12 / 2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16 / 12 / 25
Thiago Fernandes
1º Secretário

Art. 3° O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2° desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro do ano de 2026, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025**, destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na **Ação 2825 - Participação, Promoção e Apoio a Eventos no âmbito da Assistência Social**, buscando que o Município cumpra com a finalidade de conferir apoio à realização de ***AÇÕES ALUSIVAS AO AGOSTO VERDE: MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.301/2022.***

Não podemos deixar de ressaltar aqui que a Emenda Impositiva ora apresentada guarda sincronia normativa com outra Emenda Aditiva-Modificativa que apresentamos ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029). Nossa pretensão é que a realização destas ações possam se concretizar no Orçamento do Município como uma Ação própria, especialmente planejada para atender a estes fins – de modo que, ao longo dos próximos anos do nosso Mandato, desde já, firmamos o compromisso de ir em busca de mais recursos, e injetar, até mesmo como estamos fazendo agora, sob forma de Emenda Impositiva, valores específicos, destinados para tanto.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)** cujo montante deverá ser utilizado para este fim, haja vistas a importância de promovermos ações voltadas a divulgar e repensar políticas públicas voltadas à Primeira Infância, em nossa cidade.

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Por fim, frisamos que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado, como uma contribuição do nosso Mandato para a realização dessas ações.

Restando nítida a relevância da destinação desses recursos, para a população do Município de Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 19 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor